
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.694, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004.

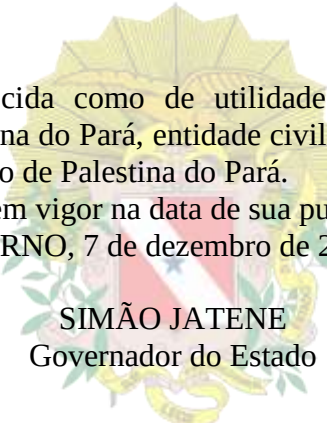
Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores de Palestina do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores de Palestina do Pará, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 14 de julho de 1984, com sede no Município de Palestina do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de dezembro de 2004.



SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.332, de 09/12/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

